

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2025

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE JUAZEIRO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
JUAZEIRO/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.479.415,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e nove mil
quatrocentos e quinze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/02/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. DO OBJETO	3
3. DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PRAZO DE EXECUÇÃO	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITANET	5
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL	6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	7
9. DA FASE DE JULGAMENTO	10
10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	18
13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:.....	19
14. DA AJDUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	19
15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:.....	19
16. DO PAGAMENTO:	20
17. DO REAJUSTE:.....	21
18. DA GARANTIA CONTRATUAL	21
19. DA SUBCONTRATAÇÃO	21
20. DAS OBRIGAÇÕES	21
21. DA FISCALIZAÇÃO	22
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
24. DO FORO:.....	25
25. DOS ANEXOS:	25

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº002/2025

Torna-se público que o Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Juazeiro, por meio da sua comissão de licitações e contratos, sediado Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio, CEP 48.903-050, Juazeiro – BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade;
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do consórcio, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor;
- 1.4. DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
- 1.5. DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
- 1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:**
- 1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE**
www.licitanet.com.br;
- 1.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500;
- 1.9. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS:** Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio, CEP 48.903-050, Juazeiro – BA
- 1.10.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui o objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO de saúde da região de juazeiro/ba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 3.1.** A locação, objeto desta licitação, está estimada em R\$ 1.479.415,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e quinze reais), conforme termo de referência em anexo;
- 3.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2024;
- 3.3.** O prazo de execução previsto para o objeto deste certame é de 12 (doze) meses.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITANET:

5.1. A participação na presente Licitação se dará mediante acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET – www.licitanet.com.br;

5.2. O acesso/ cadastro no SISTEMA LICITANET se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SISTEMA LICITANET, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

5.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR Edital de licitação ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.licitanet.com.br;

6.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação;

6.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Consórcio e no SISTEMA LICITANET, e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL:

7.1. Após efetuar login no SISTEMA LICITANET, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subseqüentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos;

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. A Proposta de Preços Inicial, inserida no SISTEMA LICITANET antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.9. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis;

8.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.5. É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencia;

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro aos licitantes;

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 8.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;
- 8.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.12.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.14.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 8.15.** O intervalo mínimo de diferença entre os valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (zero virgula dez por cento)**;
- 8.16.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.17.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 8.17.1.** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.17.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.17.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2.2. empresas brasileiras;

8.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no SISTEMA LICITANET, para enviar a Proposta de Preços Final, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os documentos exigidos para HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF, respeitando a forma e o prazo previsto neste Edital

10.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no SISTEMA LICITANET, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

10.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso do que, através do SISTEMA LICITANET, na forma prevista neste instrumento;

10.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a Proposta de Preços Final, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subseqüentes;

10.1.5. Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo VEDADA a apresentação de arquivos em imagem;

10.1.6. O licitante deverá observar o disposto, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da Proposta de Preços Final e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade, acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido;

10.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico;

10.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (duas) horas para encaminhamento dos mesmos;

10.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

10.2.1. A Proposta de Preços Final deverá ser entregue no SISTEMA LICITANET, sendo necessário o upload de seu arquivo (quando o Edital exigir a apresentação de documentação complementar, este

também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos, devendo constar na mesma:

I.Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do SISTEMA LICITANET;

II.Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III.Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

10.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto;

10.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais;

10.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para cada LOTE e para cada ITEM;

10.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indireta, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para ao Consórcio Público sem ônus adicionais

10.3. DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME ou EPP:

10.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior;

10.3.4. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do SISTEMA LICITANET, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento;

10.3.5. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

10.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.2. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
- c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO Microempreendedor Individual.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.3. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais - CND Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa - CND Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado - CND Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- h) Caso o licitante detentor do melhor lance seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.4. Para comprovação da Qualidade Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em conformidade com o objeto.
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.5. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO - BALANÇO PATRIMONIAL, relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no órgão competente e apresentado na forma da Lei + CRC vigente do contabilista responsável, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício.

10.4.6. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme o inciso II do item 10.4.5 deste Edital, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG= Ativo Circulante + Realizável em Longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em Longo prazo

III. O Índice de Solvência Geral (ISG), correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível em Longo prazo

10.4.7. Será habilitada a empresa que apresentar:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) - igual ou maior que 1,0;
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) - igual ou maior que 1,0;
- c) Índice de Solvência Geral (ISG) - igual ou maior que 1,0.

10.4.8. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item anterior, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados;

10.4.9. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social;

10.4.10. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas;

10.4.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos;

10.4.12. Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovação esta que deverá ser feita através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa for sediada (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes, conforme (ANEXO VI);
- b) Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura da Ata e/ou Contrato conforme (ANEXO VII);
- c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do consórcio público, conforme (ANEXO VI);

- d)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- f)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- g)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- h)** Extratos de consultas emitidos no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/), caso a licitante não tenha sede no estado da Bahia, deverá apresentar documento equivalente do tribunal de contas de seu estado ou município.
- i)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “i”, “j” e “l” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO:

10.4.13. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

10.4.14. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet, apresentadas pelos licitantes, será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.;

10.4.15. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no SISTEMA LICITANET), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.4.16. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.4.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.4.18. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br;

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1. Para julgamento, será adotado o critério **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observados os prazos para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.3. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

13.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

13.6. Para efeito do disposto no subitem 13.5. deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 31.5. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo **PREGOEIRO**, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Não havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

14. DA AJDUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame é de responsabilidade da autoridade competente sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente;

15.3. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS);

15.4. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos;

15.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração;

15.6. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.7. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. O preço máximo admitido para fins de contratação será o valor global da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

15.9. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;

15.10. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Consórcio.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

16.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

16.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

16.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

20.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

20.1.1. Executar este edital em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

20.1.2. Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

20.1.3. Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade do contratado.

20.1.4. Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

20.1.5. Informar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

20.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

20.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

20.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do contratante.

20.1.10. Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

20.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20.2.1. Fiscalizar o cumprimento do disposto neste edital em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

20.2.2. Permitir acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante, quando devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

20.2.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado.

20.2.4. Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por representante do Consórcio Público, denominado GESTOR/FISCAL DE CONTRATO;

21.2. A Gestão do Contrato e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Guilherme Dias Lobo Rosa, Diretor Administrativo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar e fiscalizar a execução dos serviços.

21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens **25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens **25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7. e 25.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

23.1. A prorrogação deste contrato está prevista neste edital, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida desde que formalizada por termo aditivo, sem caráter automático e sem gerar direito adquirido para as partes. Para sua efetivação, a Administração deverá atestar a vantajosidade da renovação por meio de pesquisa de preços no mercado, comparação com condições praticadas por terceiros e manifestação técnica favorável, além de obter o aceite expresso da contratada. A decisão quanto à prorrogação será de competência da Administração, podendo ser negada caso os requisitos legais e contratuais não sejam atendidos, sem que isso gere qualquer indenização à contratada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no consórcio público.

25. DO FORO:

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Juazeiro-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos adquiridos e locados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro/BA, abrangendo gasolina comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. Justificativa Da Contratação

A aquisição de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento das atividades de transporte vinculadas ao Consórcio, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e atendimento intermunicipal. O fornecimento regular e de qualidade é necessário para evitar interrupções e atender às demandas de mobilidade, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

3. Especificação Dos Serviços

3.1 Produtos a serem fornecidos:

Gasolina Comum:

- Em conformidade com as especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
- Livre de contaminações e adulterações;
- Fornecimento mediante medição e controle digitalizados.

Óleo Diesel S10:

- Com baixo teor de enxofre (até 10 ppm);
- Adequado às normas ambientais e às especificações da ANP;
- Livre de impurezas e com certificado de qualidade.

Arla 32:

- Em conformidade com a norma ISO 22241;
- Solução aquosa de ureia de alta pureza;
- Garantia de embalagem lacrada e prazo de validade adequado

3.2 Demanda Prevista:

- Gasolina Comum: 25.000 litros.
- Óleo Diesel: 200.000 litros.
- Arla 32: 500 litros.

3.3 Local de Entrega:

- Abastecimento direto nos postos credenciados, localizados nas áreas de abrangência dos municípios atendidos pelo Consórcio;
- Registros obrigatórios de consumo e medição digital.

3.4 Formulação do Valor do Combustível:

Para obtenção do valor do combustível em Reais (R\$) será tomado o Preço Medio Regional na Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), aplicado o percentual de desconto proposto pela licitante Exemplo:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
22/12/2024	28/12/2024	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	6,42	6,14	6,52
22/12/2024	28/12/2024	BAHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,32	6,09	6,99

- *Preço Médio da Síntese dos Preços Praticados ao Consumidor: R\$ 6,42;*
- *Percentual de Desconto Proposto: 5%;*
- *Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado. Ex.: 100%-5%= Índice Multiplicador = 95%).*
- *Preço Final: (Preço Tabela X Índice Multiplicador).*

Calculando: 6,42 X 95% = 6,10.

Com base na tabela da ANP temos o valor estimado da contratação da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	V. UNIT NA BOMBA	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Lt	25.000	R\$ 6,42	R\$ 160.500,00
2	OLEO DIESEL S10	Lt	200.000	R\$ 6,32	R\$ 1.264.000,00
3	ARLA 32	Un	500	R\$ 109,83	R\$ 54.915,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.479.415,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata aplicável, conforme previsto neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- **Gestão de Abastecimento:** Os abastecimentos serão realizados nos postos indicados, com monitoramento por meio de sistemas informatizados e medição digital.
- **Controle e Rastreabilidade:** Cada transação deverá ser registrada e disponibilizada em relatórios mensais para acompanhamento pelo Consórcio.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a disponibilidade dos combustíveis nos postos credenciados;

- Assegurar a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- Disponibilizar relatórios detalhados de consumo e abastecimento;
- Fornecer suporte técnico em casos de problemas nos sistemas de medição ou qualidade dos produtos;
- Atender imediatamente a eventuais demandas de urgência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Informar previamente as demandas de abastecimento;
- Designar fiscal para acompanhamento e validação dos serviços;
- Disponibilizar informações sobre os veículos que serão abastecidos, incluindo quilometragem e consumo médio.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Proposta de preço global mais vantajosa, considerando o atendimento pleno das especificações;
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- Capacidade operacional comprovada por atestados de capacidade técnica.

9. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e rescisão contratual.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e pelas disposições contratuais firmadas entre as partes.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos adquiridos e locados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro/BA.

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar e embasar tecnicamente a contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e ARLA 32) destinados ao abastecimento de veículos próprios e locados do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro. O fornecimento será realizado através de Registro de Preços, com critério de julgamento baseado no maior desconto e procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

2. Definição da Necessidade

A contratação de fornecimento de combustíveis é essencial para garantir a operacionalidade e a continuidade das atividades dos veículos utilizados pelo consórcio, tanto próprios quanto locados. Estes veículos são empregados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas e logística de materiais e serviços.

3. Objetivos da Contratação

Os principais objetivos desta contratação são:

1. Garantir o fornecimento regular de combustíveis para atender à demanda dos veículos vinculados ao consórcio.
2. Assegurar a continuidade das atividades operacionais, especialmente no transporte intermunicipal de pacientes.
3. Promover a economicidade através de contratação baseada no critério de maior desconto.
4. Proporcionar flexibilidade no fornecimento, adequando-se às demandas variáveis do consórcio

4. Requisitos Técnicos

O fornecimento de combustíveis deverá atender às seguintes especificações:

- **Gasolina Comum:**
 - Conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
- **Óleo Diesel S10:**
 - Deverá atender às normas vigentes de emissões veiculares e qualidade definidas pela ANP.
- **ARLA 32:**

- Solução à base de ureia de alta pureza, em conformidade com a legislação ambiental vigente e padrões técnicos da ABNT.
- **Entrega:**
 - O fornecimento será feito sob demanda, mediante requisição, com entrega em estabelecimentos credenciados, conforme definido em contrato.
- **Validade do Registro de Preços:**
 - Prazo máximo de 12 meses, conforme legislação vigente.

5. Análise das Alternativas

1. Aquisição direta e estocagem:

- Opção descartada devido aos altos custos logísticos e infraestrutura necessária para armazenamento de combustíveis, além de riscos ambientais associados.

2. Fornecimento através de contrato fixo:

- Alternativa inviável diante da variabilidade do consumo de combustíveis e da necessidade de adaptação às oscilações no preço de mercado.

3. Registro de Preços com maior desconto:

- Solução mais eficiente, pois garante flexibilidade na aquisição conforme a demanda, competitividade no preço através da aplicação de desconto, e otimização de recursos sem comprometer a qualidade ou a continuidade das operações do consórcio.

6. Viabilidade Técnica e Econômica

O modelo de fornecimento com maior desconto por meio de Registro de Preços apresenta:

- **Viabilidade Técnica:**
 - Garantia de atendimento às demandas variáveis do consórcio, respeitando os padrões de qualidade exigidos.
- **Viabilidade Econômica:**
 - Redução de custos através da competição entre fornecedores e previsibilidade no planejamento orçamentário.

7. Estimativa de Custos

A estimativa de custos será baseada nos valores de mercado para combustíveis da região, considerando a aplicação de descontos oferecidos durante o processo licitatório. A previsão de consumo será calculada com base no histórico de utilização e projeções operacionais do consórcio.

8. Resultados Esperados

1. Fornecimento regular e eficiente de combustíveis para veículos próprios e locados.

2. Redução de custos através da contratação por maior desconto.
3. Garantia de qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
4. Atendimento às demandas operacionais do consórcio com flexibilidade e eficiência.

9. Justificativa da Escolha do Registro de Preço e do Pregão Eletrônico

O Sistema de Registro de Preços foi escolhido para esta contratação por possibilitar:

- Contratação conforme a demanda, reduzindo custos desnecessários.
- Ampla participação de fornecedores, promovendo a competição.
- Maior flexibilidade e agilidade na contratação dos serviços ao longo do período de vigência do registro.

A modalidade de Pregão Eletrônico foi escolhida por ser a mais vantajosa para o consórcio, garantindo:

- Ampla participação de empresas em todo o território nacional.
- Transparência e competitividade, o que resulta em melhores condições de preço e qualidade.
- Agilidade no processo de contratação, o que é fundamental para a continuidade dos serviços.

10. Conclusão

Com base nos aspectos apresentados, conclui-se que a contratação por meio de Registro de Preços para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e ARLA 32) é a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro, assegurando a continuidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PARA A POLICLINICA REGIONAL DE
SAUDE, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE JUAZEIRO-BA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-050, inscrito no CNPJ n.º 32.090.677/0001-54, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, na cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 289.806.465-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pela Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, originário do **Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e Processo Administrativo Licitatório nº 002/2025**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto a Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Combustíveis Para Atender As Necessidades Deste Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Juazeiro/Ba.

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXX	XXXXX
VALOR GLOBAL						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** A Proposta da **CONTRATADA**; e
- 1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor global da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a **CONTRATADA**, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por representante do Consórcio Público, denominado **GESTOR/FISCAL DE CONTRATO**;

10.2. A Gestão do Contrato e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **GUILHERME DIAS LOBO ROSA, DIRETOR ADMINISTRATIVO**, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas

nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PROJETO/ATIVIDADE		
CLASSIFICAÇÃO		
FONTE DE RECURSO		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, no Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presente, para que se produzam os efeitos legais.

Juazeiro-BA, XX de XXXXXXXX de 2025

Marcos Henrique Lobo Rosa
Presidente do C.P.I.S.R.J.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Combustíveis Para Atender As Necessidades Deste Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Juazeiro/Ba.		

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QNT	V. UNIT NA BOMBA	DESCONTO (%)	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Lt		25.000			
2	OLEO DIESEL S10	Lt		200.000			
3	ARLA 32	Un		500			
VALOR TOTAL DOS ITENS							

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico 002/2025 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 002/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Eletrônico 002/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 002/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 002/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico 002/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 002/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico 002/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado) de de 2025.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÕES:

- A proposta inicial deverá ser apresentada em papel timbrado contendo as informações completas da empresa licitante participante do certame. Esta proposta deverá acompanhar a documentação de habilitação exigida no edital do processo licitatório.
- A proposta do licitante classificado em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro. O envio deverá ser realizado diretamente no sistema eletrônico do certame, conforme estabelecido pelo procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa _____ (razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no CNPJ nº. ____ . ____ . ____ / ____ - ____, com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico 002/2025, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo. DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO
SOCIETÁRIO**

Eu, [Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF] e no RG sob o nº [número do RG], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo da empresa], venho, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

Não há, no quadro societário da empresa [Nome da Empresa], qualquer servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vinculada ao Consórcio Público [nome do consórcio ou órgão].

Declaro ainda que a empresa [Nome da Empresa] cumpre integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à vedação de participação de servidores ou empregados públicos em seu quadro societário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

ANEXO VII

**MODELO O DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)